



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2012

PROCESSO Nº 23348.001145/2012-44

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, **Diego dos Santos**, designado pela Portaria nº 2.233/2012, de 09 de novembro de 2012 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.481/2012 de 11 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Total Anual por Grupo**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Serviço Móvel Pessoal – SMP e prestação de serviço de internet móvel 3G via modem USB**, por meio de prestação de serviços devidamente autorizados e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento do IF Catarinense – Reitoria e *Campi* avançados de Blumenau e Ibirama. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, as normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Serviço Móvel Pessoal – SMP e prestação de serviço de internet móvel 3G via modem USB**, por meio de prestação de serviços devidamente autorizados e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento do IF Catarinense – Reitoria e *Campi* avançados de Blumenau e Ibirama, conforme as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

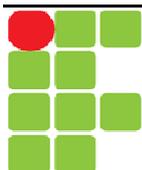
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06/03/2013

HORÁRIO: 10h 00 min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158125

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: **33.90.39**.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício, consignadas no orçamento do IF Catarinense.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

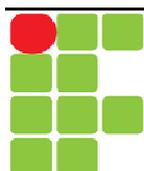
4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

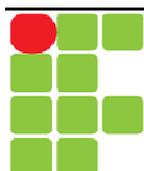
6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.2 Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas mensais e anuais para os serviços objeto deste Edital, são mostrados no Termo de Referência no Anexo I. É importante observar que o perfil/estimativa de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para o Contratante, servindo somente como subsídio às licitantes, nas formulações das propostas de preços, e ao Contratante, na aferição da proposta mais vantajosa;

6.1.3 Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo da Contratada, devendo ser considerado somente a quantidade de minutos tarifáveis, excluindo-se as tarifas adicionais, nos termos das previsões da ANATEL;

6.1.4 Os preços cotados deverão refletir nas planilhas de formação de preços, a serem preenchidas com observância do Plano Básico de Serviços, aprovado pela Anatel ou Plano alternativo da Contratada, e da quantidade de minutos estimada





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido, e o percentual de desconto oferecido;

6.1.5 Durante todo o período contratual, os preços cotados na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços, aprovado pela ANATEL, ou Plano Alternativo.

6.1.6 Indicação de que durante a vigência do contrato será estendido ao Contratante eventuais descontos promocionais ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados ao Contratante;

6.1.7 A contratante poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo, quando o ofertado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

6.1.8 Será levado em conta, para efeito de cotação, o perfil/estimativa de tráfego deste Órgão registrado no termo de referência.

6.1.9 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento de proposta detalhada.

6.1.11 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao órgão Contratante, sem ônus adicionais.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

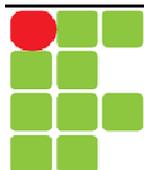
6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

6.5 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas não apresentando as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

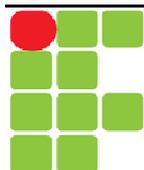
7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante;

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus anexos, bem como as enumeradas nos subitens 6.1.1. e 6.1.2.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM NO GRUPO**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.1.1 Para cotações de itens que compõe um grupo, o Licitante deverá cotar valores individuais para todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação de sua proposta para determinado grupo caso a licitante não cote algum dos itens que o compõe.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

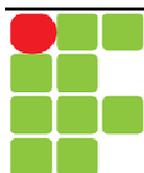
8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexistente, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR GRUPO**.

9.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.1 É recomendada aos licitantes especial atenção quanto o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, inclusive da fase de aceitação, na qual o pregoeiro poderá necessitar de esclarecimentos quanto aos serviços ou preços ofertados, observando, ainda, que o não acompanhamento dessa etapa implica na responsabilidade imputada ao licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios. (com base no inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450).

9.4 O licitante detentor do menor preço do item/grupo deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro mediante análise das condições de operacionalização e andamento do pregão e ainda, caso o pregoeiro julgue necessário mediante justificativa da licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções deste edital à licitante que não cumprir com esta cláusula, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.4.3 Indicar a quantidade mensal estimada por item, a unidade de medida, o preço mensal por item, o preço total anual do item e o preço total anual do grupo.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA
A/C PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2012
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

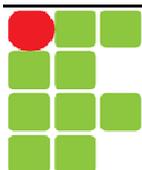
9.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.1.1 Conforme art. 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 - SLTI/MPOG, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta mesma norma, inciso VI do cadastro da licitante (SICAF), quando da habilitação, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

10.2 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.2.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.2.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)

10.2.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.3 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem **10.1** deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.3.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar, relativamente à prestação do serviço telefônico móvel pessoal - SMP e comunicação de dados 3G.

10.3.1 Cópia autenticada do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN (Intra-regional e Inter-regional) e comunicação de dados 3G.

10.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, prorrogável a critério do pregoeiro mediante análise das condições de operacionalização e andamento do pregão e ainda, caso o pregoeiro julgue necessário mediante justificativa da licitante, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA
A/C PREGOEIRO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.10.1 em original;

10.10.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.10.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

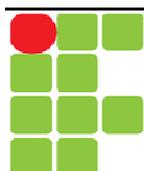
10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau – SC no horário de 08hr00min às 12hr00min e 13hr30min às 17hr30min.

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@ifc.edu.br.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@ifc.edu.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

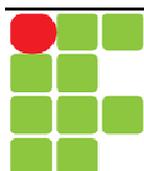
12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau- SC, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min**.

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar a Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

14.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "*on line*" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ressalvadas as disposições contidas na minuta de instrumento contratual.

15. DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e reajustável conforme disposto na minuta de contrato.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

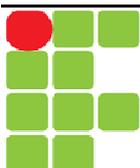
16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta de instrumento contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos/serviços por meio do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

18.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

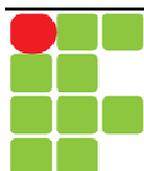
18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.2.2 Multa.

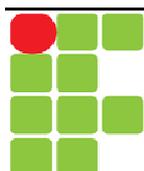
19.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.3 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7 Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

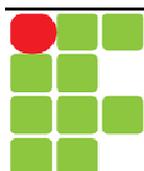
20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

20.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

20.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.ifc.edu.br

20.10.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

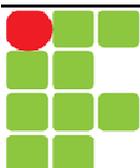
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 23 de janeiro de 2013

MAURÍCIO LEHMANN
Reitor Substituto – IF Catarinense





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012

PROCESSO Nº 23348.001145/2012-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

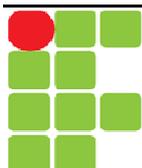
1.1 Este Termo tem como objeto a definição das características e nuances próprias da contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 30 (trinta) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 30 (trinta) Estações Móveis, devidamente ativadas, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e *Roaming* nacional e internacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) por meio da Internet, bem como prestação de serviço de internet móvel 3G via modem USB para conexão em computador desktop e notebook, conforme condições constantes do Edital e do presente Termo.

2 VALOR ESTIMADO

2.1. O orçamento estimativo para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, respeitados os quantitativos e limites de cada serviço.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal em Minutos/ acessos	Valor por minuto/acesso (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Assinatura Mensal por Linha	25			
02	Assinatura Tarifa Zero Local por Linha	25			
03	VC1 - MM Mesma Operadora	6.000			
04	VC1 - MM Outras Operadoras	6.000			
05	VC1 – MF	6.000			
06	SMS (torpedo)	100			
07	AD1 - Adicional por Chamada 1	50			
08	AD2 - Adicional por Chamada 2	50			
09	DSL1 - Deslocamento 1	50			
10	DSL2 - Deslocamento 2	50			
11	Ferramenta de Gestão Web por Linha	25			
12	VC2 - MM Mesma Operadora	1.500			
13	VC2 - MM Outras Operadoras	1.500			





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

14	VC2 – MF	1.500			
15	VC3 - MM Mesma Operadora	1.500			
16	VC3 - MM Outras Operadoras	1.500			
17	VC3 – MF	1.500			
18	MMS (mensagem multimídia)	50			
19	Pacote de Dados Ilimitados para os aparelhos <i>Iphone</i>	25			
20	Internet Móvel Ilimitado – Pen Modem	15			
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL					

3 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

3.1.1 sendo permitido o fornecimento de aparelhos (kits) específicos para uso da facilidade de *roaming* internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na Área de Registro;

3.1.1.1 a empresa poderá cobrar, quando da utilização de kits específicos, somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros;

3.1.2 os custos dos serviços de *roaming* internacional, deverão ser faturados em moeda nacional (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o *roaming*;

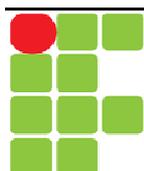
3.2 O fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) através da Internet;

3.3 O fornecimento ao CONTRATANTE, em sistema de comodato, de 30 (trinta) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

3.4 Fornecimento de Serviços de Internet Móvel com tecnologia 3G para computador portátil.

3.4.1 Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;

3.5 Fornecimento de 12 Modems USB ou similar, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital com tecnologia 3G, durante a vigência do contrato de prestação





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

dos serviços, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

3.6 Os 12 MODENS deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo os mesmos apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora;

3.7 A Empresa deverá fornecer, no mínimo, 01 modem e 01 SIM Cards adicionais da quantidade contratada, como unidade de reposição (backup);

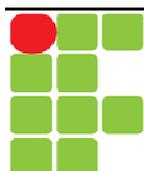
3.8 Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

4 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. As referidas Estações Móveis deverão ser novas, e de primeiro uso, e cedidos em regime de comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final. Os kits contendo o aparelho habilitado devem estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega.

4.2 Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 2 (duas) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Especificação do Aparelho
1	<p>IPHONE 4S Cor: Preto Capacidade: 16GB Rede móvel e sem fios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Telefone internacional;• UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz);• CDMA EV-DO Rev. A (800, 1900 MHz);• 802.11b/g/n Wi-Fi (802.11n a 2,4 GHz apenas);• Tecnologia sem fios Bluetooth 4.0; <p>Localização:</p> <ul style="list-style-type: none">• GPS e GLONASS assistidos• Bússola digital• Wi-Fi• Rede móvel <p>Ecrã:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 960 x 640 pixels a 326 ppp;• Relação de contraste 800:1 (normal);





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	<ul style="list-style-type: none">• Luminosidade máx. de 500 cd/m² (típica);• Compatível com a apresentação de vários idiomas e caracteres em simultâneo; <p>Câmara, fotografias e vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmara de 8 megapixéis;• Focagem automática;• Focagem através de toque;• Detecção de rostos em fotografias;• Flash LED;• Gravação de vídeo, HD (1080p) até 30 fotogramas por segundo com áudio;• Estabilização de vídeo;• Câmara frontal com fotografias de qualidade VGA e vídeo até 30 fotogramas por segundo;• Etiquetas geográficas para fotografias e vídeo; <p>Alimentação e bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria de íões de lítio recarregável incorporada;• Carregamento através de USB no sistema informático ou através de transformador;• Autonomia de conversação: Até 8 horas em 3G, até 14 horas em 2G (GSM);• Autonomia em espera: Até 200 horas;• Utilização da Internet: Até 6 horas em 3G, até 9 horas em Wi-Fi;• Reprodução de vídeo: Até 10 horas;• Reprodução de áudio: Até 40 horas; <p>Reprodução de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resposta de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz• Formatos áudio compatíveis: AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV. <p>Compatibilidade com anexos de email:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de documentos visualizáveis: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word), .htm e .html (páginas da internet), .key (Keynote), .numbers (Numbers), .pages (Pages), .pdf (Preview e Adobe Acrobat), .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint), .txt (texto), .rtf (rich text format); .vcf (dados de contacto), .xls e .xlsx (Microsoft Excel); <p>Compatível com idiomas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inglês (EUA), inglês (Reino Unido), chinês (simplificado), chinês (tradicional), francês, alemão, italiano, japonês, coreano, espanhol, árabe, catalão, croata, checo, dinamarquês, holandês, finlandês, grego, hebraico, húngaro, indonésio,
--	--





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	<p>malaio, norueguês, polaco, português, português (Brasil), romeno, russo, eslovaco, sueco, tailandês, turco, ucraniano, vietnamita</p> <p>Conteúdo da caixa:</p> <ul style="list-style-type: none">• iPhone 4S• Auriculares Apple com telecomando e microfone• Conector de base de ligação para cabo USB• Adaptador de corrente USB de para• Documentação
2	<p>MODEM USB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir tráfego de dados em um único hardware;• Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal);• Antena embutida;• Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS, incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;• Conexão via porta USB (Universal Serial Bus);• Compatibilidade com sistema operacional Windows 98, 2000, XP, Vista 32, Vista 64 bits e Linux Mandriva;

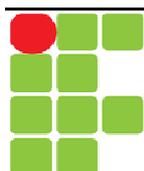
4.3 Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em vôo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.

4.4 É de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo.

4.5 Se comprovado, pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.

4.6 No caso de necessidade de envio das Estações Móveis que apresentarem defeitos à competente assistência técnica, e durante o prazo necessário aos reparos/substituição, deverá a Contratada ceder/emprestar à Contratante outro aparelho, compatível com o defeituoso, a título de substituição temporária, a fim de que seja mantida a continuidade na prestação do serviço.

4.7 A prestadora do SMP deverá fornecer, conjuntamente com os aparelhos celulares e igualmente em regime de comodato, todos os acessórios ao pleno funcionamento dos mesmos, incluindo o carregador de baterias e demais já estipulados no quadro de especificação do aparelho.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

5 CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O critério a ser utilizado será o do MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR GRUPO, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes, e atendidas as exigências constantes deste Termo e do Edital respectivo.

6 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1 As estimativas apresentadas são as bases para a formulação das propostas das licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o IF Catarinense e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços de telecomunicações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As disposições sobre as obrigações contratada constam neste termo de referência, no edital e seus anexos.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As disposições sobre as obrigações contratante constam neste termo de referência, no edital e seus anexos.

9 DOS PREÇOS

9.1 Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;

9.2 O valor anual estimado da presente licitação é de R\$ **XXXXXX,XX** (xx).

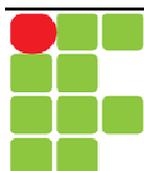
10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 PERIODICIDADE E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os critérios de reajuste serão definidos na minuta de instrumento contratual.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

12 VALOR DE REFERÊNCIA

- 12.1 Os valores unitários e totais foram obtidos através de pesquisa de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovação através da Planilha de Custos constantes no processo.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretária de Educação Profissional e Tecnológica e repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e serão certificados por ocasião de cada contratação.

14 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 14.1 O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica.

Blumenau (SC), 23 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO LEHMANN
Reitor Substituto – IF Catarinense





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II

PROCESSO Nº XXXXXXXXX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal em Minutos/ acessos	Valor por minuto/acesso (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Assinatura Mensal por Linha	25			
02	Assinatura Tarifa Zero Local por Linha	25			
03	VC1 - MM Mesma Operadora	6.000			
04	VC1 - MM Outras Operadoras	6.000			
05	VC1 – MF	6.000			
06	SMS (torpedo)	100			
07	AD1 - Adicional por Chamada 1	50			
08	AD2 - Adicional por Chamada 2	50			
09	DSL1 - Deslocamento 1	50			
10	DSL2 - Deslocamento 2	50			
11	Ferramenta de Gestão Web por Linha	25			
12	VC2 - MM Mesma Operadora	1.500			
13	VC2 - MM Outras Operadoras	1.500			
14	VC2 – MF	1.500			
15	VC3 - MM Mesma Operadora	1.500			
16	VC3 - MM Outras Operadoras	1.500			
17	VC3 – MF	1.500			
18	MMS (mensagem multimídia)	50			
19	Pacote de Dados Ilimitados para os aparelhos Iphone	25			
20	Internet Móvel Ilimitado – Pen Modem	15			
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, fornecimento de materiais e equipamentos, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2013.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

2.1. O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 0024/2012, com base na proposta em que o Contratado foi declarado vencedor, será o seguinte:

ITEM	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal em Minutos/ acessos	Valor por minuto/acesso (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Assinatura Mensal por Linha	25			
02	Assinatura Tarifa Zero Local por Linha	25			
03	VC1 - MM Mesma Operadora	6.000			
04	VC1 - MM Outras Operadoras	6.000			
05	VC1 – MF	6.000			
06	SMS (torpedo)	100			
07	AD1 - Adicional por Chamada 1	50			
08	AD2 - Adicional por Chamada 2	50			
09	DSL1 - Deslocamento 1	50			
10	DSL2 - Deslocamento 2	50			
11	Ferramenta de Gestão Web por Linha	25			
12	VC2 - MM Mesma Operadora	1.500			
13	VC2 - MM Outras Operadoras	1.500			
14	VC2 – MF	1.500			
15	VC3 - MM Mesma Operadora	1.500			
16	VC3 - MM Outras Operadoras	1.500			
17	VC3 – MF	1.500			
18	MMS (mensagem multimídia)	50			
19	Pacote de Dados Ilimitados para os aparelhos <i>Iphone</i>	25			
20	Internet Móvel Ilimitado – Pen Modem	15			
VALOR TOTAL POR GRUPO MENSAL E ANUAL					

2.2. O valor estipulado será fixo e reajustável, conforme cláusula própria deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, o valor total de **R\$ xx (xx)**, relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 3.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho e conseqüente apresentação da respectiva Nota Fiscal, obedecidas as exigências do presente edital da Licitação a que se encontra vinculado. Para pagamento de faturas que não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) a previsão de pagamento será de 5(cinco) dias, conforme disposto no art 5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
- 3.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 3.4. No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo SIMPLES, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
- 3.5. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.
- 3.6. Conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Agente da Reitoria fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 3.7.1. A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

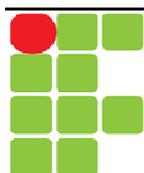
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA** quanto às características dos serviços:

- 4.1.1 A empresa contratada deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações no Estado de Santa Catarina, incluindo roaming automático em todo o território nacional e em mais de 110 países sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.
- 4.1.2 sendo permitido o fornecimento de aparelhos (kits) específicos para uso da facilidade de roaming internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos mesmos aparelhos utilizados na Área de Registro;
- 4.1.3 a empresa poderá cobrar, quando da utilização de kits específicos, somente o tráfego realizado, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: habilitação, assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros;
- 4.1.4 os custos dos serviços de roaming internacional, deverão ser faturados em moeda nacional (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o roaming;
- 4.1.5 O fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) através da Internet;
- 4.1.6 O fornecimento ao CONTRATANTE, em sistema de comodato, de 30 (trinta) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;
- 4.1.7 Fornecimento de Serviços de Internet Móvel com tecnologia 3G para computador portátil.
- 4.1.8 Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;
- 4.1.9 Fornecimento de 12 Modems USB ou similar, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital com tecnologia 3G, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 4.1.10 Os 12 MODENS deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo os mesmos apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora;
- 4.1.11 A Empresa deverá fornecer, no mínimo, 01 modem e 01 SIM Cards adicionais da quantidade contratada, como unidade de reposição (backup);
- 4.1.12 Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

4.2. Caberá à **CONTRATADA** quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.2.1 As referidas Estações Móveis deverão ser novas, e de primeiro uso, e cedidos em regime de comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final. Os kits contendo o aparelho habilitado devem estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega.
- 4.2.2 4.2 Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 2 (duas) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Especificação do Aparelho
1	<p>IPHONE 4S Cor: Preto Capacidade: 16GB Rede móvel e sem fios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Telefone internacional;• UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz);• CDMA EV-DO Rev. A (800, 1900 MHz);• 802.11b/g/n Wi-Fi (802.11n a 2,4 GHz apenas);• Tecnologia sem fios Bluetooth 4.0; <p>Localização:</p> <ul style="list-style-type: none">• GPS e GLONASS assistidos• Bússola digital• Wi-Fi• Rede móvel <p>Ecrã:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 960 x 640 pixels a 326 ppp;• Relação de contraste 800:1 (normal);• Luminosidade máx. de 500 cd/m² (típica);• Compatível com a apresentação de vários idiomas e caracteres em simultâneo; <p>Câmara, fotografias e vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmara de 8 megapixéis;• Focagem automática;• Focagem através de toque;• Detecção de rostos em fotografias;• Flash LED;• Gravação de vídeo, HD (1080p) até 30 fotogramas por segundo com áudio;• Estabilização de vídeo;• Câmara frontal com fotografias de qualidade VGA e vídeo até 30 fotogramas por segundo;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	<ul style="list-style-type: none">• Etiquetas geográficas para fotografias e vídeo; <p>Alimentação e bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria de íons de lítio recarregável incorporada;• Carregamento através de USB no sistema informático ou através de transformador;• Autonomia de conversação: Até 8 horas em 3G, até 14 horas em 2G (GSM);• Autonomia em espera: Até 200 horas;• Utilização da Internet: Até 6 horas em 3G, até 9 horas em Wi-Fi;• Reprodução de vídeo: Até 10 horas;• Reprodução de áudio: Até 40 horas; <p>Reprodução de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resposta de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz• Formatos áudio compatíveis: AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV. <p>Compatibilidade com anexos de email:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de documentos visualizáveis: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word), .htm e .html (páginas da internet), .key (Keynote), .numbers (Numbers), .pages (Pages), .pdf (Preview e Adobe Acrobat), .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint), .txt (texto), .rtf (rich text format); .vcf (dados de contacto), .xls e .xlsx (Microsoft Excel); <p>Compatível com idiomas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inglês (EUA), inglês (Reino Unido), chinês (simplificado), chinês (tradicional), francês, alemão, italiano, japonês, coreano, espanhol, árabe, catalão, croata, checo, dinamarquês, holandês, finlandês, grego, hebraico, húngaro, indonésio, malaio, norueguês, polaco, português, português (Brasil), romeno, russo, eslovaco, sueco, tailandês, turco, ucraniano, vietnamita <p>Conteúdo da caixa:</p> <ul style="list-style-type: none">• iPhone 4S• Auriculares Apple com telecomando e microfone• Conector de base de ligação para cabo USB• Adaptador de corrente USB de para• Documentação
2	<p>MODEM USB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir tráfego de dados em um único hardware;• Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal);• Antena embutida;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	<ul style="list-style-type: none">• Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS, incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;• Conexão via porta USB (Universal Serial Bus);• Compatibilidade com sistema operacional Windows 98, 2000, XP, Vista 32, Vista 64 bits e Linux Mandriva;
--	--

- 4.2.3 Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em vôo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.
- 4.2.4 É de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo.
- 4.2.5 Se comprovado, pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.
- 4.2.6 No caso de necessidade de envio das Estações Móveis que apresentarem defeitos à competente assistência técnica, e durante o prazo necessário aos reparos/substituição, deverá a Contratada ceder/emprestar à Contratante outro aparelho, compatível com o defeituoso, a título de substituição temporária, a fim de que seja mantida a continuidade na prestação do serviço.
- 4.2.7 A prestadora do SMP deverá fornecer, conjuntamente com os aparelhos celulares e igualmente em regime de comodato, todos os acessórios ao pleno funcionamento dos mesmos, incluindo o carregador de baterias e demais já estipulados no quadro de especificação do aparelho.
- 4.3. **Cabe à CONTRATADA** assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:
- 4.3.1 Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com regulamentação aplicável descrita neste instrumento e com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;
- 4.3.2 Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;
- 4.3.3 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;
- 4.3.4 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.3.5 Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 4.3.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 4.3.7 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 4.3.8 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;
- 4.3.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 4.3.10 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;
- 4.3.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 4.3.12 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.3.13 Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.3.14 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 4.3.15 Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços àqueles que se negarem a usá-los;
- 4.3.16 As contas telefônicas/notas fiscais deverão emitidas devendo englobar todos os serviços contratados;
- 4.3.17 Deverão ser disponibilizadas diversas datas para pagamento das notas fiscais, ficando a escolha sob o critério do Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.3.18 A Contratada deverá apresentar em papel e mídia eletrônica a totalização de minutos para cada modalidade de serviço.
- 4.3.19 Juntamente com as faturas para pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, relatórios detalhados de todas as ligações efetuadas, em papel e em mídia eletrônica, indicando, no mínimo, as seguintes informações: número do acesso utilizado, data, hora, cidade de origem, número do telefone de destino, cidade de destino, tipo (móvel-móvel e móvel-fixo), duração da chamada, valor unitário e valor total.
- 4.3.20 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.3.21 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.3.22 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 4.3.23 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.3.24 A contratada deverá manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;
- 4.3.25 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 4.3.26 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- 4.3.27 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 4.3.28 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 4.3.29 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 4.3.30 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 4.3.31 Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;



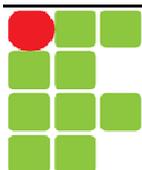


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.3.32 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- 4.3.33 Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato;
- 4.3.34 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense;
- 4.3.35 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Caberá à **CONTRATANTE**:
- 5.2 Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
- 5.3 Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- 5.4 Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 5.6 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- 5.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 5.8 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 5.9 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.10 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 5.11 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 5.12 Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 5.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 5.14 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 6.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico n.º 0024/2012** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2013, publicado no D.O.U. de xx/xx/2013, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº **XXXXXXXX**.

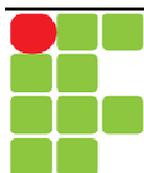
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

- 7.1 A Reitoria do Instituto Federal Catarinense possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2013, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 062411. Notas de empenho nºs: **201xNE800xxx e 201xNE800xxx**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

- 8.1. A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. As tarifas do SMP, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, desde que solicitados pela Contratada.
- 8.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 8.4. Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços relativos à conexão à internet, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.
- 8.5. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste dos serviços relativos nos tópicos anteriores encerra-se na data da efetiva prorrogação contratual sendo que caso esta não solicite tempestivamente, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste.
- 8.6. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



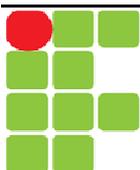


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 9.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a contratada que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.2.2 Multa.
- 10.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 10.2.3 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7 Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.
- 10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

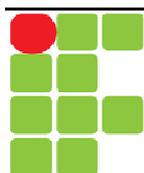
- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 13.1. No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico - n.º 0024/2012**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Reitor do Instituto Federal Catarinense, constante do processo n.º **xxxxxxx**;
- 15.2. São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico - n.º 0024/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), xx de xx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

